

## **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA Nº 1.049, DE 22 DE AGOSTO DE 2012**

Institui a Comissão de Representação do Ministério da Educação para o Setor Educacional do MERCOSUL - SEM.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto no 350, de 21 de novembro de 1991 e no Decreto no 1.901, de 9 de maio de 1996, e considerando a Decisão no 05/11 do Conselho do Mercado Comum, que aprovou a Estrutura Orgânica e o Regulamento Interno da Reunião de Ministros da Educação e dos órgãos dependentes do Setor Educacional do MERCOSUL, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Representação do Ministério da Educação para o Setor Educacional do MERCOSUL - SEM.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - promover a articulação entre o Ministério da Educação do Brasil e o Setor Educacional do MERCOSUL, de forma a obter a melhor execução do Plano de Ação do SEM para o período 2011-2015;

II - elaborar, executar, monitorar e avaliar projetos, programas e outros tipos de ações, em consonância com o Plano de Ação e em coordenação com representantes de ministérios de educação dos países membros e associados do MERCOSUL;

III - avaliar a execução do Plano de Ação ao final do período 2011-2015; e

IV - colaborar na construção de um novo Plano de Ação, a vigorar no período 2016-2020.

Art. 3º A Comissão funcionará até 31 de dezembro de 2015 e será integrada por um representante, titular e suplente, de cada um dos seguintes órgãos e entidades integrantes da estrutura regimental do MEC:

I - Assessoria Internacional, que a coordenará;

II - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Executiva;

III - Secretaria de Educação Básica;

IV - Secretaria de Educação Superior;

V - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior;

VI - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;

VII - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão;

VIII - Consultoria Jurídica;

IX - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior;

X - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira; e

XI - Conselho Nacional de Educação.

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados em ato do Ministro de Estado da Educação.

§ 2º Os membros designados representam as secretarias deste Ministério e órgãos vinculados segundo a vinculação de suas funções com as respectivas instâncias do SEM.

Art. 4º Os membros serão convocados para reuniões periódicas da comissão e deverão articular a participação dos órgãos que representam nas reuniões de instâncias do SEM listadas na Decisão CMC nº 05/2011 e em outras especificadas no Plano de Ação 2011-2015, bem como nas atas da reunião de Ministros de Educação, do Comitê Coordenador Regional e das comissões coordenadoras de área.

Parágrafo único. A Assessoria Internacional encaminhará previamente aos membros da comissão o calendário semestral de reuniões do SEM e coordenará a preparação das reuniões com os membros envolvidos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**

(DOU nº 166 segunda-feira-feira 27 de agosto de 2012, Seção 1 página 11)